



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## LEI Nº 2.473, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 1.308.181,45, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos  
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
1.217: Campo de Bocha e Sala de Jogos- Conv. SDR nº 102393/2022  
27: Desporto e Lazer  
813: Lazer  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 381.301,45

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

0011: Infraestrutura  
02.08.03: Departamento de Obras Públicas  
1.218: Recapeamento Asfáltico (Conv. SDR nº 102492/2022)  
15: Urbanismo  
451: Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

0011: Infraestrutura  
02.08.03: Departamento de Obras Públicas  
1.219: Recapeamento Asfáltico (Conv. SDR nº 102493/2022)  
15: Urbanismo  
451: Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 681.301,45

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal, natureza da receita 2.4.2.2.99.0.1.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos  
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
1.217: Campo de Bocha e Sala de Jogos- Conv. SDR nº 102393/2022  
27: Desporto e Lazer  
813: Lazer  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 21.000,00

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde  
212 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - Outros.....R\$ 85.880,00  
227 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 520.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 605.880,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal, natureza da receita 1.7.1.3.50.1.1; e Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, natureza da receita 1.7.2.3.50.0.1.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 2 de agosto de 2022.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração